



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.2335.0000 – TETO MUNICIPAL BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM) – FONTE DE RECURSO: 0 0500.

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS, CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL), DESTINADAS À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE SERÃO CUSTEADAS MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP**”, conforme requisição prevista nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

2. – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital.

3. – IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá(ao) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):

- a) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Consorciada.

3.2. O impedimento ora relacionado também se estende às pessoas elencadas no art. 9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8666/93), e a todos os demais casos previstos em lei.

3.3. A observância das vedações legais, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

4. – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, realizando-se este, mediante a apresentação da relação documental abaixo delineada:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de representante constituído, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (facultada à utilização da carta de credenciamento, com firma reconhecida, ANEXO IX) acompanhada de documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O Representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, precisamente definidos neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO VII deste Edital, também, nesse momento, as proponentes deverão apresentar as declarações estampadas nos ANEXOS III e V deste edital.

4.7. Não comprovada, através dos documentos referidos no item 4.6., ser a empresa “ME” ou “EPP”, estas não farão jus a qualquer tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.

4.9. Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e não transparentes, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Piratininga Nome da Proponente Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 011/2015	À Prefeitura Municipal de Piratininga Nome da Proponente Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 011/2015
--	---

5.2. A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente, rubricada em todas as folhas, contendo os seguintes requisitos: descrição, marca do objeto licitado (observando todas as especificações dispostas no Anexo I), valor total da proposta, prazo de garantia, prazo de entrega, devendo, por fim, a mesma ser datada e assinada pelo representante legal ou constituído da proponente, juntando-se a procuração no último caso. (observar modelo do Anexo II).

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, quando da Sessão Pública.

5.4. Apresentando a proponente xerocópia para conferência com o original, conforme permite o subitem acima, os originais deverão ser apresentados fora do envelope de nº 02 "HABILITAÇÃO", mas junto dele.

5.5. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de serem agilizados os trabalhos de análise da documentação.

6. – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- b) nome/razão social, endereço, CNPJ, I.E, telefone e e-mail da proponente;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - ANEXO I deste Edital;
- d) preço total/geral, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso do objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00). Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas como o fornecimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: frete, revisão e tributos de qualquer natureza;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) objeto com garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado catálogo ou folheto do fabricante contendo as características técnicas do produto ofertado para comprovação de atendimento ao objeto licitado.

6.4. A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem/impossibilitem sua análise, sob pena de desclassificação.

6.5. As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa proponente, quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização do Pregoeiro, o que será precisamente consignado em ata.

6.6. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

7. – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais atestam a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente acompanhado da sua última alteração;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se já apresentados quando do credenciamento.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – INSS;

c) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa;

g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

7.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração estampada no ANEXO VII deste instrumento.

7.1.2.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que necessitar postergar a comprovação de sua regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope - quando do credenciamento); devendo no envelope de nº 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

7.1.2.3. Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

7.1.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente/oporuno, revogar a licitação, sem prejuízo das cominações previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado da mesma e subscrita por seu representante legal, atestando não manter em seu quadro de funcionários, menores trabalhando irregularmente, em manifesta afronta à Constituição, conforme modelo contido no ANEXO IV.

7.2. Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

7.3. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.4. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação exigidos em desacordo como previsto no item VII deste Edital, inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “proposta de preços”, por isso, é sumamente importante que os interessados não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

8. – DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

8.1.2. No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos elencados no capítulo IV, alíneas “a”, “b” e “c” deste Edital, atestando poderes dos representantes presentes à Sessão, bem como e as declarações estampadas nos ANEXOS III, V e VII (somente para as ME e EPP) deste edital, e após o credenciamento, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.3. Antes da abertura, os envelopes proposta e habilitação apresentados, receberão rubrica de todos os presentes à Sessão.

8.1.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, bem como aquelas que não atenderem as especificações, prazos e condições fixadas neste instrumento editalício.

8.1.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1.6. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

8.1.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço apresentada até então.

8.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

8.1.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final apresentada, o Pregoeiro convocará a empresa melhor classificada, enquadrada nesse regime, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de perda dessa preferência.

8.1.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 8.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

8.1.13. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem classificatória, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem no limite previsto no subitem 8.1.11.

8.1.14. O disposto no item 8.1.11 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.15. Na hipótese da não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulada no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme já especificado acima.

8.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

8.9.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.

8.10. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da Cláusula VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

8.10.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

8.15. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 8.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

8.16. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.19. Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9. – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, bem como a empresa impedida de participar deste certame, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual.

9.1.1. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

9.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile ou correio eletrônico (e-mail) aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa, e ainda estará disponibilizando a íntegra da decisão, que permanecerá anexada ao Processo.

9.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4. O Processo Licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

10. – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1. O Setor de Licitações e Contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital (Anexo VIII), sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no presente Edital.

10.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Municipalidade.

10.2. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, na seguinte hipótese:

10.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do mesmo, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar o Contrato, com o saldo estimado para o item e o período remanescente do Contrato anterior.

10.4. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade do Contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer os bens, nas quantidades indicadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde em cada “Autorização de Fornecimento”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6. O Município de Piratininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição dos mesmos.

10.7. Os valores expressos na Relação constante deste Edital são estimados e representam as previsões do Município de Piratininga para as aquisições até 31 de dezembro de 2015.

10.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. As próteses deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Coordenadoria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde “Dr Antenor Nogueira de Abreu”, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 35, Centro, ou em caso de mudança de endereço, naquele em que for indicado pela citada Coordenadoria.

10.10. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os bens desta licitação é a Coordenadoria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

10.12. É facultada à Comissão ou Autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 10.9 do item anterior.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da realização da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado por servidor municipal.

11.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12. – DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Piratininga, em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal, e este devidamente atentado pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.4. A Coordenadoria Municipal de Saúde terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.4, a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Se assim entender a Administração, com a necessidade de se averiguar a conformidade dos documentos apresentados para habilitação, nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Em hipótese alguma será feito qualquer pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.8. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13. – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui ANEXO do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade das certidões do subitem acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a contratação não se realizar.

14. – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piratininga, e será descredenciada no sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,005% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação pela recusa no fornecimento do produto, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, o que será tido como inexecução total do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor geral da obrigação pela inexecução total, ou execução em desacordo com o pactuado;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3.1. A recusa injustificada pela vencedora em assinar o contrato, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da obrigação.

14.3.2. A aplicação de multa prevista no presente instrumento, não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em Lei, tendo estas caráter meramente moratório.

14.4. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

14.4.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as consequências previstas em Lei e neste ato convocatório.

14.4.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 30% (trinta por cento), pela inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Piratininga/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for recebida a multa.

14.4.4. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais sanções, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

15. – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS:

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via fax-símile: (14) 3265-9530, por forma eletrônica através do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com, ou por petição protocolada no endereço Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, CEP 17490-000, no setor de Protocolo desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacaopiratininga@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. – DO RECURSO:

17.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas, deverão ser encaminhadas e diretamente protocoladas no setor de Protocolo localizado no prédio da Prefeitura Municipal, em local já indicado neste Edital, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Piratininga.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

18.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

18.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital;

18.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

18.4. Realizar a triagem dos pacientes, agendar horário e local para que a contratada possa confeccionar as moldagens;

18.5. Caso as moldagens apresentem falhas, a Contratada deverá recusar a confecção das peças, informando formalmente a Coordenadoria Municipal de Saúde, sendo que esta providenciará a repetição e troca do modelo através do consultório dentário especificado.

19. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Piratininga.

19.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

19.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 no que couber.

19.6. Fica eleito foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, desconsiderando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. No interesse do Município de Piratininga, sem ainda que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação (ser):

a) adiada sua abertura;

b) alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, desde que presente algum prejuízo;

c) ser revogada.

Piratininga, 13 de Outubro de 2015.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.

LUIZ CARLOS ROCHA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – FOLHETO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E QUANTITATIVOS

I – DO OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria nº 1825/2012 do Ministério de Estado da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Piratininga/SP.

II – DA JUSTIFICATIVA: A contratação de Laboratório para a confecção de próteses dentárias tem como objetivo promover a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Impende destacar ainda, que as próteses serão destinadas aos munícipes, usuários do SUS, que necessitam da prestação de serviços públicos de saúde, que no presente caso, se consubstancia através das ações básicas de odontologia.

III – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS; QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA / ANO	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS, CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL), DESTINADAS À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE SERÃO CUSTEADAS MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.	SV	600	50	R\$ 150,00

IV – DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS PRÓTESES:

a) DAS ARMAÇÕES: As armações deverão ser confeccionadas em 04 (quatro) tipos, sendo elas:

- Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR COM BARRA PALATINA;
- Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto SUPERIOR SEM BARRA PALATINA;
- Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto INFERIOR COM BARRA DE KENNEDY;
- Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto INFERIOR SEM BARRA DE KENNEDY.

Vale ressaltar que alguns critérios deverão ser observados, quais sejam:

- Dever-se-á verificar se não há porosidade;
- Os grampos de retenção deverão ser confeccionados com a ponta ativa abaixo da linha do equador;
- A armação deverá vir com rolete de cera;
- Todos os serviços realizados com baixa qualidade e/ou rejeitados pelo profissional avaliador serão devolvidos para que sejam realizados, novamente, correndo às expensas da CONTRATADA.

b) DAS PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS:

- Confecção de placas (base em material termoplástico) com roletes de cera para tomada funcional de oclusão (PT);
- Montagem de dentes (articulação) fornecida pela contratada;
- Acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa ou incolor (composição: Resina (Pó): polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos Biocompatíveis; Líquido: monômero de metilmetacrilato, inibidor, EDMA (Crosslink);
- Acabamento e polimento das peças;
- As chapas de prova deverão ter as bordas arredondadas e os contornos respeitando as bridas e freios, tomando também cuidado em não deixar pontos com muita retenção que possam machucar o paciente;
- Observar as retenções do modelo de gesso, antes da confecção da placa de acrílico, para que não haja quebra do mesmo e não machuque o paciente durante a prova e uso da prótese.

c) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

– Item 01

- Confecção de Prótese Total Superior e/ou Inferior (PT). (Trabalho de montagem dos dentes e ceroplastia, acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa ou incolor, acabamento e polimento da peça) Obs.: Enviamos a peça após prova funcional, com os modelos em oclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

– Item 02

– Confeção de Prótese Total Superior e/ou Inferior (PT), (Trabalho de confecção da prova funcional, (em base de material termoplástico), montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização, acabamento e polimento das peças.)

– Item 03

– Confeção de Prótese Parcial Removível em Cobalto-Cromo (CoCr) (superior com ou sem barra palatina, e inferior com ou sem barra de Kennedy), (Trabalho completo de confecção de PPR, fundição de armação metálica, montagem dos dentes e ceroplastia , acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento da peça).

– Item 04

– Confeção de Prótese Parcial Removível em Cobalto-Cromo (CoCr) (superior com ou sem barra palatina, e inferior com ou sem barra de Kennedy) (Trabalho de fundição de armação metálica de Prótese Parcial Removível (PPR), enviar juntamente a funcional montada (cera para tomada de oclusão).

Piratininga/SP, 13 de Outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

A empresa/licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS, CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL), DESTINADAS À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE SERÃO CUSTEADAS MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.	SV	600	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declara, sob as penas da Lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 011/2015 e ainda que:

a) A presente Proposta de Preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação.

....., de de

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa) (Identificação)

R. G. nº..... CPF nº.....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa(qualificação completa)....., interessada em participar do Processo Licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga – Pregão Presencial nº 011/2015 – por meio de seu representante(qualificação completa).....:

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação, bem como às demais exigências constantes no edital referenciado.

DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA, que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos, referentes ao Pregão supracitado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART 7, XXXIII, DA CF

A empresa(nome e qualificação)....., por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa(qualificação completa)..... para licitar ou contratar com a Administração Pública e qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial de nº 011/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga.

Declaramos ainda, a identificação do responsável pela assinatura de eventual contrato.

NOME:			
RG:		CPF:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:		UF:	CEP:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente, a empresa _____ situada na _____, CNPJ nº _____, através de seu _____, o Senhor _____ RG nº _____ e CPF nº _____, outorga, ao(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, AMPLOS PODERES para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL PIRATININGA no Pregão Presencial nº 011/2015, Processo Licitatório nº 033/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, declinar, assinar Ata, Contrato, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015, a empresa, CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)....., estando em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local/Data

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Contador CRC nº

OBS:

> Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

> Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada com ME ou EP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, como imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

> A não apresentação desta declaração nos presentes termos será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da LC 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

CONTRATO Nº ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
PROCESSO Nº ____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Por este instrumento administrativo de contrato de prestação de serviços, e na melhor forma de direito, de um lado como contratante e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a EMPRESA, com sede na, nº,, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, neste ato representado por seu sócio proprietário,, portador de cédula de identidade RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato regido pelo Edital do Pregão Presencial de nº 0____/2015, pela Proposta de Preços, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente avença, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS, CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL), DESTINADAS À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE SERÃO CUSTEADAS MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP**, com todas as especificações abaixo definidas:

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo por acordo entre as partes, a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. O objeto contratado, a contar de sua entrega tem garantia de _____ meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

3.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os PRODUTOS, objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Autorização de Entrega formulada pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

3.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, junto ao Centro de Saúde “Dr Antenor Nogueira de Abreu”, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35 – Centro, nesta cidade de Piratininga / SP.

3.3. As próteses dentárias não aceitas deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da intimação.

3.4. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula Sétima deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, conforme a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAIS E PARCIAIS, CONSISTINDO TAIS PRÓTESES, CONFORME PORTARIA Nº 1825/2012 DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, EM PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL), DESTINADAS À ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE SERÃO CUSTEADAS MEDIANTE REPASSE FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP.	SV	600	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluído no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos efetivados com o fornecimento do objeto deste contrato, como também o lucro da CONTRATADA.

4.3. O valor do presente Contrato será pago de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município.

4.4. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da verba do Convênio Federal firmado entre o Município de Piratininga e o Ministério da Saúde, por meio de sua Coordenadoria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias: FICHA Nº 182 – Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.2335.0000 – TETO MUNICIPAL BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM) – FONTE DE RECURSO: 0 0500.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Piratininga/SP em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legais, que poderão ser exigidas se assim a Administração Municipal entender.

5.4. A Coordenadoria Municipal da Saúde terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.4, a partir da data de sua reapresentação.

5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

5.7. Caso a Municipalidade entenda como necessário, nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5.9. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula Terceira, mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido por servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, a ela poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I- Advertência por escrito;

II- Multa de 0,005% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;

III- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, o que será tido como inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

7.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 0.../2015, bem como as previstas na Lei Federal nº 8666/93.

7.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga.

7.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens procedentes.

7.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

I- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

III- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

IV- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

9.1. Atender às solicitações feitas pela Coordenadoria Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.2. Fica a Contratada com a responsabilidade da moldagem, confecção e adaptação acompanhada de um cirurgião dentista sem ônus para o município, além da confecção dos itens mencionados;

9.3. Obriga-se ainda a Contratada a retirar o material a ser confeccionado e entregar as próteses no prazo previsto para as provas e a peça finalizada no Centro de Saúde “Dr Antenor Nogueira de Abreu”, localizado na Rua 25 de Janeiro, nº 35, Centro, ou em caso de mudança de endereço, naquele em que a Coordenadoria Municipal de Saúde vier a indicar;

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, principalmente no que diz respeito à precisão dos trabalhos;

9.5. Oferecer assistência protética dos serviços prestados com qualidade e pontualidade;

9.6. Fornecer o material (laboratorial) e moldagem necessários para a confecção das próteses, incluindo os dentes;

9.7. Em casos de falhas ou defeitos dos serviços executados pela CONTRATADA, as repetições serão feitas sem ônus para o Município de Piratininga;

9.8. Os serviços realizados deverão passar por um profissional cirurgião-dentista avaliador;

9.9. As próteses confeccionadas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;

9.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Piratininga;

9.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Piratininga ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

DA CONTRATANTE:

9.12. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.13. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;

9.14. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

9.15. Realizar a triagem dos pacientes, agendar horário e local para que a contratada possa confeccionar as moldagens;

9.16. Caso as moldagens apresentem falhas, a Contratada deverá recusar a confecção das peças, informando formalmente a Coordenadoria Municipal de Saúde de Piratininga, sendo que esta providenciará a repetição e troca do modelo através do consultório dentário especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual, tais como: Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, entre outros, que poderão advir com o Contratado serão feitos pela Coordenadoria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12. As áreas acima mencionadas serão responsáveis pelo recebimento, os quais caberão verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para o fornecimento e atesto dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, o Município de Piratininga/SP poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avançados neste Contrato, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.2.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as consequências previstas em Lei e neste ato convocatório.

11.2.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Piratininga/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for recebida a multa.

11.2.5. Em caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura para pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais sanções previstas, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de Piratininga/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Piratininga, ____ de _____ de 2015.

PELA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA*

MODELO

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Piratininga praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

Obs.:

- Esta Procuração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.